



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PÃES, LEITE E QUITANDAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br >

edital PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**



DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2026 às 17hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/08/2026 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 07/08/2026 às 23h59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 às 08h59min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 12/08/2026 às 09h:01min.

MODO DE DISPUTA: aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO ITENS COM

RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, ClaraVal - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 095/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luísa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de ClaraVal/MG e www.claraval.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PÃES, LEITE E QUITANDAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.**



A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 128 - 02004 02 2 036 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 127 - 02004 02 2 036 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 34 - 02002 002 2 056 3.3.90.39.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 209 - 02005 001 2 154 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 219 - 02005 002 2 090 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 224 - 02005 002 2 091 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 227 - 02005 002 2 155 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 235 - 02005 002 2 201 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 244 - 02005 002 2 223 3.3.90.39.00.00 1719 - Material de Consumo

Ficha 264 - 02005 003 2 157 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 270 - 02005 004 2 153 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 276 - 02005 004 2 156 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 300 - 02006 001 2 163 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 311 - 02006 001 2 166 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 348 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 349 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1600 - Material de Consumo

Ficha 350 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1621 - Material de Consumo

Ficha 385 - 02006 003 2 167 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 505 - 02007 001 2 142 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo

Ficha 511 - 02007 001 2 146 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo

Ficha 518 - 02007 001 2 147 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo



Ficha 541 - 02007 001 2 182 3.3.90.30.00.00 1661 - Material de Consumo

Ficha 571 - 02007 002 2 014 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 558 - 02007 002 2 023 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 564 - 02007 002 2 151 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 594 - 02008 002 2 118 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 630 - 02008 003 2 052 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 652 - 02009 001 2 115 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

Ficha 670 - 02009 002 2 158 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraaval.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data



para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraval/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- 7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.



7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a



convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraal/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além



dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição



do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação;

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham



vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo dedisputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que



tenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de



menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@claraval.mg.gov.br indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16- DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado vencedor e,



depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma



de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,



observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 Caso seja feito contrato, o mesmo poderá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

18.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

V - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

VI - proceder às medições do objeto entregue;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

IX - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

18.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. Sem prejuízo das regras previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As sanções aplicáveis são: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

20.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;



20.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 29 de julho de 2026.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de pães, leite, quitandas e gêneros alimentícios correlatos, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Claraval/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada unidade requisitante e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços médios unitários e valores totais encontram-se consolidados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2023.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período quando comprovada a manutenção da vantajosidade e observada a regulamentação aplicável. As contratações decorrentes da Ata terão sua vigência definida nos respectivos instrumentos de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios utilizados nas atividades administrativas, educacionais, sociais, culturais, esportivas, de saúde e de apoio operacional desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.2. No âmbito da Educação, os produtos serão utilizados na alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e em atividades pedagógicas e comemorativas realizadas na Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, Escola Municipal Porteira da Pedra, Escola Municipal São Geraldo e Creche Municipal Irmã Cláudia da Cruz.

2.3. Na Saúde, os gêneros alimentícios apoiarão oficinas, campanhas, encontros comunitários e ações educativas promovidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família e pela equipe multiprofissional. Na Cidadania e Ação Social, atenderão os usuários do CRAS e as atividades do PAIF e do SCFV, contribuindo para o acolhimento e o fortalecimento de vínculos.

2.4. As Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer utilizarão os itens em eventos tradicionais, campeonatos, feiras, reuniões, cursos e atividades oferecidas à população. A Secretaria de Agricultura os utilizará no apoio a reuniões técnicas, cursos e ações realizadas junto aos produtores rurais e parceiros institucionais.

2.5. As Secretarias de Administração e de Obras e Serviços Urbanos utilizarão os produtos no atendimento institucional e na oferta de café e lanche aos servidores, especialmente aos trabalhadores que desempenham atividades externas e



operacionais.

2.6. A natureza perecível dos produtos, o consumo frequente e a variação das demandas tornam inadequada a formação de grandes estoques. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite entregas escalonadas, reduz perdas e desperdícios, evita desabastecimentos e possibilita o atendimento integrado das Secretarias, com maior eficiência administrativa e logística.

2.7. A fundamentação completa da necessidade, a justificativa dos quantitativos e a análise das alternativas de mercado constam do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na seleção de fornecedores aptos ao fornecimento de pães, leite, quitandas e itens correlatos, com preços registrados para futuras contratações, de acordo com as necessidades das unidades municipais.

3.2. O ciclo da solução compreende o planejamento da contratação, a realização do Pregão Eletrônico, a formalização da Ata de Registro de Preços, a emissão das Autorizações de Fornecimento e dos instrumentos de empenho, a entrega parcelada, o recebimento e a conferência dos produtos, a liquidação e o pagamento, o acompanhamento da execução e a destinação adequada das embalagens e dos resíduos.

3.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observados os preços, quantitativos, prazos e condições registrados.

3.4. A solução contempla mecanismos de fiscalização da pontualidade, da quantidade, da qualidade, do frescor, da validade, das condições de transporte e da conformidade dos produtos com as especificações. Produtos inadequados serão rejeitados e substituídos sem ônus para a Administração.

3.5. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica. Permanecem, contudo, as responsabilidades do fornecedor pela qualidade, segurança alimentar e conformidade dos produtos durante todo o período de fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto e capacidade técnica, operacional e logística para atender às entregas parceladas nos locais e horários definidos pela Administração.

4.2. Requisitos técnicos e de qualidade:

- os produtos deverão ser frescos, de primeira qualidade, próprios para consumo e livres de sinais de deterioração, contaminação, umidade excessiva, sujidades ou qualquer condição que comprometa sua qualidade;
- pães, bolos, quitandas, salgados e sanduíches deverão ser produzidos com ingredientes de boa procedência, observadas as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos;
- leite, frios e demais produtos de origem animal deverão atender à legislação sanitária e de inspeção



aplicável, estar dentro do prazo de validade e ser mantidos nas condições de temperatura recomendadas;

- as embalagens deverão preservar a integridade, higiene e conservação dos produtos e, quando aplicável, apresentar identificação, composição, data de fabricação, validade, lote e informações obrigatórias;
- o transporte deverá ser realizado em veículos limpos e adequados ao tipo de alimento, com proteção contra poeira, chuva, calor excessivo, contaminação e outras condições prejudiciais;
- os produtos deverão corresponder às especificações e unidades de fornecimento constantes do Anexo I e do edital.

4.3. O fornecedor deverá observar as normas sanitárias, de inspeção, produção, acondicionamento e comercialização aplicáveis a cada item, inclusive as expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, pelos serviços de inspeção competentes e pela Vigilância Sanitária, quando aplicáveis.

4.4. Sustentabilidade. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas embalagens recicláveis ou biodegradáveis, redução de materiais descartáveis, planejamento de rotas de entrega e medidas destinadas a evitar desperdícios de alimentos.

4.5. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento, considerando a necessidade de controle direto sobre a produção, a qualidade, o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

4.6. Garantia da contratação. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos.

4.7. Garantia dos produtos. Aplicam-se as garantias legais previstas na legislação de proteção ao consumidor, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos rejeitados ou considerados impróprios para consumo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento e entrega

5.1.1. O fornecimento será parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, contendo os itens, quantitativos, data, horário e local de entrega.

5.1.2. Em razão da natureza perecível e do consumo imediato de parte dos produtos, as entregas poderão ser diárias e deverão ocorrer

na data e no horário indicados na Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Os produtos destinados à Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, à Creche Municipal Irmã Cláudia da Cruz e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverão ser entregues a partir das 6h30. Nos demais setores, as entregas matutinas ocorrerão a partir das 7h30. Quando houver fornecimento no período da tarde, os produtos deverão estar disponíveis a partir das 15h.

5.1.4. Quando a natureza da solicitação permitir, poderão ser utilizadas as janelas de recebimento das 8h às 11h e das 13h às 16h30, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

5.1.5. Locais de entrega:



- Secretaria Municipal de Administração: Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro;
- Secretaria Municipal de Educação: Rua Pará, nº 300, Centro;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 273, Centro;
- Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social - CRAS: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 182, Centro;
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 303, Centro;
- Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Juscelino Kubitschek, nº 202, Centro;
- unidades escolares, equipamentos públicos e outros locais municipais expressamente indicados na Autorização de Fornecimento.

5.1.6. Quando o fornecedor possuir estabelecimento no perímetro urbano de Claraval/MG, a Administração poderá, a seu critério e sem prejuízo das condições de qualidade, autorizar a retirada de determinados produtos no próprio estabelecimento, mediante organização prévia dos horários. Essa possibilidade não constitui requisito de habilitação nem restringe a participação de fornecedores sediados em outros municípios.

5.1.7. O fornecedor sediado fora do Município deverá realizar a entrega nos endereços indicados, podendo, facultativamente, manter ponto de atendimento ou retirada no perímetro urbano, desde que previamente aprovado pela Administração.

5.1.8. Todos os custos de produção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, fretes, pedágios e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto estarão incluídos nos preços registrados.

5.1.9. A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada imediatamente à unidade requisitante, com indicação dos motivos e das providências propostas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando o atraso for imputável ao fornecedor.

5.2. Recebimento, rejeição e substituição

5.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, aspecto, temperatura, validade e correspondência com a Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem qualidade inadequada, validade insuficiente, embalagem violada, sinais de deterioração ou qualquer condição que os torne impróprios ou inadequados ao uso.

5.2.3. A substituição deverá ocorrer sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal, compatível com a urgência e a finalidade do fornecimento, podendo ser exigida de forma imediata ou no mesmo turno quando o produto se destinar ao consumo diário.

5.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade e da quantidade pelo servidor responsável, sem prejuízo da posterior rejeição em caso de vício oculto ou irregularidade não identificada no momento da entrega.



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da contratada

- fornecer os produtos nas quantidades, especificações, datas, horários e locais estabelecidos;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se pela qualidade, procedência, validade, acondicionamento, transporte e segurança alimentar dos produtos;
- substituir, corrigir ou complementar os produtos rejeitados no prazo determinado pela fiscalização;
- comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o fornecimento;
- indicar representante responsável pelo relacionamento com a Administração;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;
- cumprir as normas trabalhistas, fiscais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

6.2. Obrigações da Administração

- emitir as Autorizações de Fornecimento com informações suficientes para a execução;
- disponibilizar acesso aos locais de entrega e indicar os servidores responsáveis pelo recebimento;
- acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- rejeitar produtos em desacordo e solicitar sua substituição;
- efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente executadas;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, os instrumentos de contratação e a legislação aplicável.

7.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados, com apoio das unidades requisitantes.

7.3. Compete ao fiscal:

- acompanhar as entregas e verificar o cumprimento dos prazos, locais e condições estabelecidos;
- conferir a quantidade, a qualidade, a validade e a conformidade dos produtos;
- registrar as ocorrências e notificar o fornecedor para correção das irregularidades;
- comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou possam comprometer a execução;
- atestar os documentos fiscais após a comprovação do fornecimento regular.

7.4. Compete ao gestor acompanhar os registros da fiscalização, controlar os saldos da Ata, coordenar as providências administrativas, verificar a manutenção das condições de habilitação, acompanhar a execução orçamentária e propor a



instauração de processo sancionador quando necessário.

7.5. As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

7.6. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e liquidação

8.1.1. A medição corresponderá aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observados os quantitativos constantes das Autorizações de Fornecimento.

8.1.2. A nota fiscal deverá identificar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação, a Autorização de Fornecimento, os itens, as quantidades, os valores unitários e totais e as demais informações exigidas pela legislação.

8.1.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a correção.

8.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais.

8.2. Prazo e forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega, contado da conclusão da liquidação da despesa, desde que não haja pendências imputáveis à contratada.

8.2.2. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela contratada, considerando-se como data do pagamento a emissão do respectivo comprovante.

8.2.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar formalmente seu enquadramento para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item.

9.2. Será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, conforme o interesse e a capacidade de atendimento do licitante, favorecendo a ampla participação e a competitividade.

9.3. O fornecimento será parcelado ao longo da vigência da Ata, de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

9.4. Não será exigida amostra como condição geral de participação. A Administração poderá solicitar fichas técnicas, rótulos, documentos sanitários ou, mediante justificativa, amostra do produto do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação objetiva do atendimento às especificações.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação;

10.1.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.1.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar a isenção mediante declaração da Fazenda respectiva.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



Empresas criadas no exercício da licitação deverão atender a todas as exigências e poderão apresentar balanço de abertura.

Os documentos limitar-se-ão ao último exercício para empresas constituídas há menos de dois anos;

Os documentos deverão atender aos parâmetros definidos pela Receita Federal do Brasil quanto à ECD ao Sped;

Caso a empresa apresente índices ≤ 1 , será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;

O atendimento aos índices econômicos deverá ser atestado por profissional contábil habilitado.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores ao objeto, por meio de certidões ou atestados de pessoas jurídicas públicas ou privadas, ou emitidos por conselho profissional competente, se for o caso;

10.4.2. Atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou filial;

10.4.3. Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local da execução do objeto, entre outros documentos comprobatórios.

10.5. Documentação Complementar para Cooperativas (quando aplicável)

10.5.1. Relação dos cooperados que atenderão aos requisitos técnicos exigidos, com respectivas atas de inscrição e comprovação de domicílio no município sede da cooperativa, conforme a Lei nº 5.764/1971;

10.5.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada cooperado indicado;

10.5.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados envolvidos na execução contratual;

10.5.4. Registro nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.5.5. Comprovação da integração das quotas-partes dos cooperados executores do contrato;

10.5.6. Documentação de regularidade jurídica da cooperativa:

Ata de fundação;

Estatuto social e ata de aprovação;

Regimento de fundos instituídos pelos cooperados e ata correspondente;

Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Três registros de presença de cooperados executores em assembleias ou reuniões;

Ata autorizando a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.7. Última auditoria contábil-financeira ou declaração, sob pena de lei, de sua dispensa pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 838.773,48 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme os preços médios unitários e os quantitativos constantes do Anexo I.

11.2. A estimativa foi elaborada mediante utilização conjunta de preços obtidos em contratações públicas similares, fontes oficiais de compras públicas e pesquisa direta realizada junto a fornecedores do ramo, considerando as características dos produtos, a frequência das entregas e as peculiaridades locais de execução.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, mediante procedimento formal, comprovação dos fatos e análise da Administração.

11.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por embalagem, transporte, entrega, tributos ou outros encargos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, consignadas no orçamento municipal vigente.

- Ficha 128 - 02004 02 2 036 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 127 - 02004 02 2 036 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 34 - 02002 002 2 056 3.3.90.39.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 209 - 02005 001 2 154 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 219 - 02005 002 2 090 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 224 - 02005 002 2 091 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 227 - 02005 002 2 155 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 235 - 02005 002 2 201 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 244 - 02005 002 2 223 3.3.90.39.00.00 1719 - Material de Consumo
- Ficha 264 - 02005 003 2 157 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 270 - 02005 004 2 153 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 276 - 02005 004 2 156 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 300 - 02006 001 2 163 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 311 - 02006 001 2 166 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 348 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 349 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1600 - Material de Consumo
- Ficha 350 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1621 - Material de Consumo
- Ficha 385 - 02006 003 2 167 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 505 - 02007 001 2 142 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo
- Ficha 511 - 02007 001 2 146 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- Ficha 518 - 02007 001 2 147 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo
- Ficha 541 - 02007 001 2 182 3.3.90.30.00.00 1661 - Material de Consumo
- Ficha 571 - 02007 002 2 014 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 558 - 02007 002 2 023 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 564 - 02007 002 2 151 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 594 - 02008 002 2 118 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 630 - 02008 003 2 052 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 652 - 02009 001 2 115 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 670 - 02009 002 2 158 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

12.2. As dotações relativas a exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando aplicável.

13. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas demandas consolidadas das Secretarias Municipais requisitantes e deverá ser validado pelos responsáveis das áreas antes da abertura do procedimento licitatório.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Valor total estimado: R\$ 838.773,48

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE
00001	00012846	LOTE: BISCOITO AGUA E SAL - BISCOITO AGUA E SAL	KG	195
00002	00012845	LOTE: BISCOITO CHIMANGO - BISCOITO CHIMANGO	KG	145
00003	00014708	LOTE: BOLO DE ABOBRINHA - BOLO DE ABOBRINHA	KG	36
00004	00014706	LOTE: BOLO DE AVEIA - BOLO DE AVEIA	KG	41
00005	00014709	LOTE: BOLO DE BANANA E AVEIA - BOLO DE BANANA E AVEIA	KG	55
00006	00014707	LOTE: BOLO DE BETERRABA C/LARANJA - BOLO DE BETERRABA C/LARANJA	KG	41
00007	00000233	LOTE: BOLO DE CENOURA - BOLO DE CENOURA	KG	210
00008	00012839	LOTE: BOLO DE CHOCOLATE - BOLO DE CHOCOLATE	KG	200
00009	00012841	LOTE: BOLO DE COCO - BOLO DE COCO	KG	200
00010	00012843	LOTE: BOLO DE FUBA - BOLO DE FUBA	KG	227
00011	00014700	LOTE: BOLO DE FUBA SIMPLES - BOLO DE FUBA SIMPLES FUBA, LEITE , OLEO , OVOS	KG	115
00012	00012842	LOTE: BOLO DE LARANJA - BOLO DE LARANJA	KG	129
00013	00014701	LOTE: BOLO FORMIGUEIRO - BOLO FORMIGUEIRO	KG	131
00014	00012844	LOTE: BOLO MESCLADO - BOLO MESCLADO	KG	165
00015	00019577	LOTE: BOLO PARA FESTA ABACAXI - BOLO PARA FESTA ABACAXI MASSA PAO DE LO BRANCO, RECEIO DE CREME BRANCO/DOCE DE MORANGO, COBERTURA CHANTILY	KG	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE
00016	00019579	LOTE: BOLO PARA FESTA BRIGADEIRO - BOLO PARA FESTA BRIGADEIRO MASSA PAO DE LO CHOCOLATE, RECEIO DE BRIGADEIRO E MORANGO, COBERTURA DE CHANTILY	KG	95
00017	00019578	LOTE: BOLO PARA FESTA MORANGO - BOLO PARA FESTA MORANGO MASSA PAO DE LO BRANCO, RECEIO DE CREME BRANCO/DOCE DE MORANGO, COBERTURA DE CHANTILY	KG	95
00018	00019580	LOTE: BOLO PARA FESTA PRESTIGIO - BOLO PARA FESTA PRESTIGIO MASSA PAO DE LO CHOCOLATE, RECEIO DE PRESTIGIO, COBERTURA CHANTILY	KG	95
00019	00001439	LOTE: BROA DE FUBA - BROA DE FUBA	KG	120
00020	00012696	LOTE: LEITE PASTEURIZADO TIPO C - LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LT	33.550
00021	00001441	LOTE: MINI PAO - MINI PAO FRANCÊS	UN	200
00022	00010217	LOTE: MORTADELA - MORTADELA	KG	154
00023	00005031	LOTE: MUSSARELA - MUSSARELA	KG	372
00024	00014695	LOTE: PALITO DE CHOCOLATE - PALITO DE CHOCOLATE	KG	42
00025	00014697	LOTE: PAO CASEIRO - PAO CASEIRO	KG	155
00026	00014705	LOTE: PAO COM MORTADELA - PAO COM MORTADELA	UN	2.200
00027	00014704	LOTE: PAO COM PRESUNTO E MUSSARELA - PAO COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	3.350
00028	00012864	LOTE: PAO DE FORMA - PAO DE FORMA	PT	101
00029	00024624	LOTE: PAO DE METRO - PAO DE METRO BAGUETE - PÃO, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, PATÊ DE FRANGO	KG	240
00030	00001440	LOTE: PAO DE QUEIJO - PAO DE QUEIJO	KG	270
00031	00014702	LOTE: PAO DE QUEIJO RECHEADO - PAO DE QUEIJO RECHEADO FRANGO COM CATUPIRY, PRESUNTO E MUSSARELA	UN	1.570
00032	00014713	LOTE: PAO DOCE(TIPO CACHORRO QUENTE) - PAO DOCE(TIPO CACHORRO QUENTE)	KG	350
00033	00012863	LOTE: PAO FRANCES - PAO FRANCES	KG	8.755
00034	00014699	LOTE: PAO SIRIO - PAO SIRIO	KG	60
00035	00021569	LOTE: PAO SIRIO, FRANGO, PATE DE - PAO SIRIO, FRANGO, PATE DE FRANGO, ALFACE, TOMATE	UN	640
00036	00014703	LOTE: PATE DE FRANGO - PATE DE FRANGO FRANGO, CREME DE LEITE, MAIONESE	KG	130
00037	00000209	LOTE: PRESUNTO - PRESUNTO	KG	372
00038	00008698	LOTE: ROSCA CASEIRA - ROSCA CASEIRA	KG	135
00039	00014696	LOTE: ROSQUINHA DE NATA - ROSQUINHA DE NATA	KG	48
00040	00017064	LOTE: SALGADO PARA FESTA (MINI) - SALGADO PARA FESTA (MINI)	CT	780
00041	00014711	LOTE: SANDUICHE NATURAL PRESUNTO - SANDUICHE NATURAL PRESUNTO PAO SIRIO, PRESUNTO, MUSSARELA, MAIONESE, ALFACE E TOMATE	UN	1.140
00042	00012849	LOTE: SEQUILHO - SEQUILHO	KG	50
00043	00012613	LOTE: SUCO 1LT - SUCO 1LT SABORES VARIADOS	LT	990
00044	00001442	LOTE: TORRADA DE PAO - TORRADA DE PAO COM E SEM TEMPERO	KG	90



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em Clаравал/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede administrativa __, nº __, bairro ____ na cidade de ____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, __, portador do RG nº e inscrito no CPF nº _____ SSP/_____, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N° ____/2026, publicada no de/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PÃES, LEITE E QUITANDAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. ____/2026, Pregão Eletrônico n. ____/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de



12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta



original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marc a (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- Ficha 128 - 02004 02 2 036 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 127 - 02004 02 2 036 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 34 - 02002 002 2 056 3.3.90.39.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 209 - 02005 001 2 154 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 219 - 02005 002 2 090 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 224 - 02005 002 2 091 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 227 - 02005 002 2 155 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 235 - 02005 002 2 201 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 244 - 02005 002 2 223 3.3.90.39.00.00 1719 - Material de Consumo
- Ficha 264 - 02005 003 2 157 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 270 - 02005 004 2 153 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 276 - 02005 004 2 156 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 300 - 02006 001 2 163 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 311 - 02006 001 2 166 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 348 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 349 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1600 - Material de Consumo
- Ficha 350 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1621 - Material de Consumo
- Ficha 385 - 02006 003 2 167 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 505 - 02007 001 2 142 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo
- Ficha 511 - 02007 001 2 146 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo
- Ficha 518 - 02007 001 2 147 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo
- Ficha 541 - 02007 001 2 182 3.3.90.30.00.00 1661 - Material de Consumo
- Ficha 571 - 02007 002 2 014 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 558 - 02007 002 2 023 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 564 - 02007 002 2 151 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 594 - 02008 002 2 118 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 630 - 02008 003 2 052 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 652 - 02009 001 2 115 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 670 - 02009 002 2 158 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às



entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência remanejamento com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval/MG,de de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS
JOSÉ REINALDO CINTRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade e Mínimo	Valor U	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínimo	Valor U	Prazo garantia ou validade



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2026

PRC ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR
INTERMÉDIO DO (A)..... E**

.....:

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em Claramente/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.

....., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediada(a) na, neste ato representado

por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista

o que consta no **PROCESSO N°** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PÃES, LEITE E QUITANDAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.**

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

- 5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS([art. 92, XIV](#))

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.



12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Ficha 128 - 02004 02 2 036 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 127 - 02004 02 2 036 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 34 - 02002 002 2 056 3.3.90.39.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 209 - 02005 001 2 154 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 219 - 02005 002 2 090 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 224 - 02005 002 2 091 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 227 - 02005 002 2 155 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 235 - 02005 002 2 201 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 244 - 02005 002 2 223 3.3.90.39.00.00 1719 - Material de Consumo
- Ficha 264 - 02005 003 2 157 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 270 - 02005 004 2 153 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 276 - 02005 004 2 156 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 300 - 02006 001 2 163 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 311 - 02006 001 2 166 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 348 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 349 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1600 - Material de Consumo
- Ficha 350 - 02006 002 2 165 3.3.90.30.00.00 1621 - Material de Consumo
- Ficha 385 - 02006 003 2 167 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 505 - 02007 001 2 142 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo
- Ficha 511 - 02007 001 2 146 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo
- Ficha 518 - 02007 001 2 147 3.3.90.30.00.00 1660 - Material de Consumo
- Ficha 541 - 02007 001 2 182 3.3.90.30.00.00 1661 - Material de Consumo
- Ficha 571 - 02007 002 2 014 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 558 - 02007 002 2 023 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo



- Ficha 564 - 02007 002 2 151 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 594 - 02008 002 2 118 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 630 - 02008 003 2 052 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 652 - 02009 001 2 115 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo
- Ficha 670 - 02009 002 2 158 3.3.90.30.00.00 1500 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para



subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada pelo Sistema de Registro de Preços, para a aquisição futura e parcelada de pães, leite, quitandas e itens correlatos previstos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Claraval/MG, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação possui caráter contínuo e essencial, considerando que os gêneros alimentícios são utilizados rotineiramente em atividades administrativas, pedagógicas, sociais, institucionais e de saúde, bem como em eventos, reuniões, capacitações, programas municipais e no fornecimento de café e lanches aos servidores e usuários dos serviços públicos.

1.3. O planejamento da contratação busca assegurar o abastecimento conforme a necessidade efetiva de cada setor, com qualidade, regularidade e eficiência, evitando a formação de estoques desnecessários, o desperdício de produtos perecíveis e a realização de processos de compra fragmentados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Claraval/MG necessita manter o fornecimento regular de pães, leite, quitandas e itens correlatos para assegurar a continuidade de atividades desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes. A ausência desses produtos pode comprometer o acolhimento dos usuários, a execução de programas públicos, a realização de ações institucionais e as condições de apoio aos servidores durante a jornada de trabalho.

2.2. A demanda apresenta consumo frequente, porém variável, de acordo com calendários escolares, oficinas, campanhas, eventos, reuniões, atividades comunitárias e necessidades administrativas. Por essa razão, não é conveniente a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos, especialmente diante da natureza perecível de parte relevante dos produtos.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir contratações futuras, parceladas e sob demanda, dentro dos quantitativos registrados, favorecendo a



entrega de produtos frescos, a redução de perdas, a racionalização logística e a consolidação das necessidades das diferentes Secretarias em um único procedimento.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A aquisição destina-se ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, complementando a alimentação escolar com produtos de preparo e distribuição compatíveis com a rotina das unidades. Os itens também são utilizados em eventos pedagógicos e comemorativos, tais como formaturas, festas juninas, Semana da Criança, reuniões escolares e capacitações dos profissionais da área. A rede municipal compreende a Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, a Escola Municipal Porteira da Pedra, a Escola Municipal São Geraldo e a Creche Municipal Irmã Cláudia da Cruz.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os produtos serão utilizados em oficinas e atividades promovidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família e pela equipe multiprofissional, bem como em campanhas, encontros comunitários e ações educativas destinadas à promoção da saúde e do bem-estar da população. O fornecimento de lanches integra as medidas de acolhimento e contribui para o fortalecimento do vínculo entre as equipes e os usuários.

2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

A aquisição visa atender os usuários dos serviços socioassistenciais do CRAS, especialmente os participantes das oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Os lanches integram a estrutura das oficinas, campanhas, ações comunitárias e atividades de convivência, contribuindo para o acolhimento e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Os gêneros alimentícios serão utilizados em festas tradicionais, campeonatos esportivos, feiras culturais, cursos, reuniões, encontros e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município, favorecendo a integração social, o incentivo ao turismo, a valorização da cultura local e a participação da comunidade nas atividades esportivas e de lazer.

2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A Secretaria utiliza os produtos no fornecimento de café e lanches aos servidores, especialmente àqueles que desempenham atividades de campo e serviços operacionais. A medida



contribui para o acolhimento, o bem-estar e a manutenção de condições adequadas durante a jornada de trabalho.

2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os itens serão utilizados no café e lanche dos servidores, no atendimento institucional durante reuniões internas, recepção de autoridades, encontros com parceiros e eventos promovidos pela Administração Municipal. Trata-se de prática incorporada à rotina administrativa, relacionada ao acolhimento e à valorização dos profissionais e visitantes.

2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A aquisição é necessária para o apoio logístico e organizacional de eventos realizados com produtores rurais, cursos, reuniões técnicas e ações promovidas em parceria com entidades de assistência e extensão rural, sindicatos e demais instituições. Os produtos também poderão ser utilizados em atividades educativas e de orientação realizadas na sede da Secretaria ou em campo.

2.11. Diante das necessidades apresentadas, a contratação é indispensável para a continuidade das ações municipais, para o adequado funcionamento das unidades e para a prestação de serviços públicos com acolhimento, regularidade e eficiência.

3. SETORES REQUISITANTES

Integram a presente contratação, na condição de setores requisitantes, as seguintes unidades administrativas:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Agricultura; e
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Cada Secretaria deverá manter nos autos a respectiva manifestação de demanda, com a indicação dos itens, quantitativos estimados, locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, permitindo a consolidação do planejamento municipal.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame empresas que atuem no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios e/ou panificação e que demonstrem capacidade para atender às especificações, aos quantitativos, aos prazos e às condições de entrega definidos no Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, composição, peso, unidade de fornecimento, padrão de preparo e demais características constantes do Termo de Referência, sendo entregues frescos, de primeira qualidade, próprios para consumo e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

4.3. Os alimentos deverão apresentar prazo de validade compatível com a data de entrega e com o consumo previsto, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração de cor, odor, sabor, textura, embalagem ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar.

4.4. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos e adequados à natureza dos produtos, em condições que preservem a integridade, a higiene, a temperatura, quando aplicável, e a qualidade dos alimentos até o recebimento definitivo.

4.5. As entregas serão parceladas, preferencialmente diárias para os produtos de panificação e demais itens perecíveis, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a necessidade real de cada Secretaria.

4.6. Os produtos deverão ser entregues a partir das 6h30 na Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, na Creche Municipal Irmã Cláudia da Cruz e na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nos demais departamentos, as entregas poderão ocorrer a partir das 7h30, no período da manhã, e às 15h, no período da tarde, conforme a programação de café e lanche. Esses horários deverão ser confirmados e detalhados no Termo de Referência.

4.7. Conforme a Secretaria requisitante, poderão ser utilizadas as janelas de recebimento entre 8h e 11h e entre 13h e 16h30, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração: Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro;
- Secretaria Municipal de Educação: Rua Pará, nº 300, Centro;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 273, Centro;
- Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social - CRAS: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 182, Centro;



- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 303, Centro; e
- Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Juscelino Kubitschek, nº 202, Centro.

4.8. Quando previsto no Termo de Referência e desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade e à adequada execução do objeto, a retirada de determinados produtos poderá ocorrer no estabelecimento do fornecedor situado no perímetro urbano do Município. Nos demais casos, caberá à contratada realizar a entrega nos endereços indicados, sem custos adicionais para a Administração.

4.9. Os produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, em prazo compatível com a perecibilidade do item e com a necessidade da unidade requisitante, preferencialmente de forma imediata ou no prazo definido pelo fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10. O recebimento e o pagamento dependerão da conferência da quantidade, da qualidade, da validade, das condições de transporte e da conformidade dos produtos, realizada por servidor formalmente designado.

4.11. Todos os custos de produção, embalagem, transporte, entrega, tributos, fretes, pedágios, mão de obra e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos nos preços propostos.

4.12. As exigências de habilitação e qualificação serão proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, evitando requisitos excessivos ou capazes de restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O mercado dispõe de diferentes formas de atendimento à demanda municipal, destacando-se: fornecedores distribuidores ou atacadistas de gêneros alimentícios; padarias, confeitarias e laticínios com capacidade de atendimento institucional; e empresas especializadas em alimentação e distribuição.



5.2. DISTRIBUIDORES E ATACADISTAS

Esses fornecedores costumam apresentar maior variedade de marcas e produtos, capacidade de fornecimento em volume e experiência logística. Em contrapartida, podem apresentar menor flexibilidade para entregas muito fracionadas e exigir atenção especial quanto à validade e ao frescor dos itens perecíveis.

5.3. PADARIAS, CONFEITARIAS E LATICÍNIOS

Os estabelecimentos produtores ou especializados possuem como vantagem a oferta de produtos frescos, agilidade na fabricação e possibilidade de adequação do preparo às especificações municipais. A capacidade de atendimento, contudo, poderá variar de acordo com o porte da empresa e com o seu portfólio.

5.4. EMPRESAS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Empresas que atuam com soluções integradas podem oferecer gerenciamento logístico, padronização e capacidade de atendimento a múltiplos pontos. Essa alternativa poderá envolver custos adicionais de intermediação e menor flexibilidade na seleção de determinados produtos.

5.5. Considerando a diversidade do objeto e a necessidade de entregas frequentes em diferentes unidades, não se mostra adequado restringir previamente a contratação a uma única categoria empresarial. A solução escolhida deverá admitir a participação de fornecedores do ramo pertinente que comprovem capacidade técnica, sanitária e logística para atender os itens aos quais apresentarem proposta.

5.6. A pesquisa de preços deverá utilizar fontes idôneas e atuais, incluindo bancos de preços públicos, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores, observadas as peculiaridades do mercado regional, a frequência das entregas, os custos logísticos e os quantitativos estimados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por item, para o registro de preços de pães, leite, quitandas e itens correlatos, destinados às Secretarias Municipais de Claraal/MG.

6.2. A Ata de Registro de Preços estabelecerá os fornecedores, os preços unitários, os quantitativos máximos, os locais e condições de entrega, as obrigações das partes e os mecanismos de



fiscalização. As aquisições serão formalizadas posteriormente, conforme a necessidade, por Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

6.3. A adoção do sistema possibilitará o atendimento parcelado, a utilização dos quantitativos de acordo com a demanda efetiva, a redução de estoques e desperdícios, a entrega de alimentos em condições adequadas de consumo e maior agilidade no abastecimento das unidades.

6.4. O ciclo de vida da solução compreende o levantamento das demandas, a elaboração do ETP e do Termo de Referência, a pesquisa de preços, a realização da licitação, a formalização e gestão da Ata, a emissão das solicitações de fornecimento, o recebimento e fiscalização dos produtos, o pagamento e o encerramento da vigência, com registro das ocorrências relevantes.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1. As quantidades estimadas deverão decorrer da consolidação das manifestações apresentadas pelas Secretarias requisitantes, considerando o consumo histórico, a execução de contratações anteriores, o número de usuários atendidos, os calendários de atividades e os eventos planejados para o período de vigência da Ata.

7.2. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral, devendo as contratações observar a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e os limites registrados.

7.3. O detalhamento dos itens, códigos, unidades de fornecimento, especificações e quantidades deverá constar do Anexo I e do Termo de Referência, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos que deram suporte à estimativa.

7.4. A adjudicação por item permitirá que os licitantes apresentem propostas para um ou mais itens, de acordo com sua capacidade de atendimento, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção da melhor proposta para cada produto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em contratações públicas similares, em informações obtidas em fontes oficiais de compras públicas e em pesquisa direta de preços realizada junto a fornecedores do ramo. A utilização conjunta dessas fontes busca assegurar maior representatividade à pesquisa, refletindo os valores efetivamente praticados no mercado, as características dos produtos, a frequência das entregas e as peculiaridades locais de execução do objeto.



8.2. Conforme o levantamento constante do processo em elaboração, o valor total estimado da contratação é de R\$ 838.773,50 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), sujeito à validação pela planilha final de preços, quantitativos e memória de cálculo juntadas aos autos.

8.3. Os preços de referência deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive produção, embalagem, transporte, entregas fracionadas, tributos e demais encargos, bem como a potencial economia de escala e as condições do mercado regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução, mediante julgamento por item, é técnica e economicamente viável, pois os produtos possuem características, unidades de comercialização, processos de fabricação e mercados fornecedores distintos.

9.2. A divisão por item permite a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, reduz a concentração da contratação em um único fornecedor, amplia a competitividade e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto.

9.3. As entregas também serão parceladas ao longo da vigência da Ata, conforme as demandas efetivas das Secretarias, em razão da perecibilidade dos itens, da variação de consumo e da inconveniência de manutenção de grandes estoques.

9.4. Não se identifica prejuízo ao conjunto da solução decorrente da adjudicação por item, desde que as condições de entrega e os mecanismos de coordenação e fiscalização sejam claramente definidos no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da publicação do edital, a Administração deverá concluir a consolidação e a validação das demandas de cada Secretaria, com a indicação dos quantitativos, unidades, locais de entrega e servidores responsáveis pelo recebimento.

10.2. Deverão ser confirmadas as condições de recebimento e conservação dos produtos nas unidades, especialmente quanto à higiene, à proteção contra contaminações e à refrigeração dos itens que assim exigirem. Considerando a previsão de entregas frequentes, não se espera a formação de estoque relevante de produtos perecíveis.



10.3. O Termo de Referência deverá estabelecer cronograma ou regras de solicitação, horários de entrega, prazo mínimo para emissão das Autorizações de Fornecimento, critérios de aceitação, prazo para substituição, forma de controle dos saldos e indicadores de pontualidade e conformidade.

10.4. Deverão ser designados gestor e fiscais, com orientação quanto aos procedimentos de conferência, registro das entregas, comunicação de irregularidades e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.5. Também deverão ser verificadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade do objeto com as leis orçamentárias e, quando elaborado pelo Município, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição poderá ser realizada de forma autônoma, pois o fornecimento, o transporte e a entrega dos produtos integrarão as obrigações da contratada. Eventuais contratações relacionadas à alimentação escolar, a eventos ou a outros gêneros alimentícios deverão apenas ser consideradas para evitar sobreposição de quantitativos ou duplicidade de despesas.

12. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra fundamento no planejamento anual das Secretarias requisitantes e deverá ser compatibilizada com as leis orçamentárias vigentes e com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado. A aquisição integra as medidas de manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais, culturais, esportivas, agrícolas, de saúde e de serviços urbanos, contribuindo para a continuidade das políticas públicas e para o adequado atendimento da população.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de produtos adequados ao consumo;
- evitar desabastecimentos e interrupções nas atividades das Secretarias;
- obter maior eficiência administrativa mediante a consolidação das demandas e a redução de procedimentos fragmentados;



- ampliar a competitividade e selecionar propostas vantajosas para cada item;
- reduzir desperdícios e estoques ociosos por meio de aquisições parceladas;
- melhorar o controle dos quantitativos, dos prazos, da qualidade e dos saldos da Ata;
- promover acolhimento adequado de alunos, usuários, servidores, participantes de programas e visitantes; e
- contribuir para a continuidade e a qualidade das ações públicas desenvolvidas pelo Município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem da geração de resíduos de embalagens, do desperdício de alimentos, do consumo de água e energia na cadeia produtiva e das emissões associadas ao transporte e às entregas frequentes.

14.2. Para reduzir esses impactos, deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com o objeto e sem restrição indevida à competitividade, as seguintes medidas:

- planejamento das solicitações e das entregas para evitar desperdícios e compras superiores ao consumo real;
- utilização de embalagens adequadas, com preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando disponíveis;
- redução de embalagens desnecessárias e correto acondicionamento dos produtos;
- organização de rotas e horários de entrega para reduzir deslocamentos improdutivos;
- separação e destinação adequada das embalagens e demais resíduos gerados nas unidades;
- controle de validade, armazenamento e consumo dos alimentos; e
- comunicação e correção de eventuais não conformidades sanitárias ou ambientais identificadas durante a execução.

14.3. A adoção dessas medidas deverá ser compatível com a realidade operacional do Município e com o porte dos potenciais fornecedores, priorizando obrigações objetivas, proporcionais e passíveis de fiscalização.



15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias, nas alternativas disponíveis no mercado, na possibilidade de atendimento parcelado e na natureza dos produtos, conclui-se que a contratação é técnica e operacionalmente viável.

15.2. O Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, apresenta-se como solução adequada para assegurar o fornecimento contínuo, a competitividade, o controle dos quantitativos e a utilização dos recursos conforme a necessidade efetiva do Município.

15.3. A viabilidade orçamentária ficará condicionada à validação da pesquisa de preços, à disponibilidade das dotações correspondentes e à emissão dos instrumentos próprios no momento de cada contratação.

15.4. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL o prosseguimento da contratação para aquisição futura e parcelada de pães, leite, quitandas e itens correlatos, destinados às Secretarias Municipais de Claraval/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVO TOTAL AC= RLP=PC= PNC= AT=		



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE
APRENDIZAGEM**

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)